



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Casa de Saúde Santa Fé / Serviço de Farmácia

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE SERVIÇO

Data	Órgão Solicitante	N.º Unidade de Compra
22/10/2024	FHEMIG/CSSFE	0520009

Responsável Pela Solicitação	Superintendência ou Diretoria ou Unidade Administrativa
Nome: Luciana de Souza Rotondaro	Amir Mendes Bernardes
E-Mail: cssfe.farmacia@fhemig.mg.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento..

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	000120162	SERVICOS DE REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	01	R\$ 6.394,80	R\$ 6.394,80

1.1.1 - Descrição dos EXAMES LABORATORIAIS que devem ser contemplados

Lote	Item	Unid	Quantidade	Especificação
1				EXAMES LABORATORIAIS
	1.1	Serviço	4	DOSAGEM ÁCIDO FÓLICO
	1.2	Serviço	4	DOSAGEM ÁC. VALPRÓICO
	1.3	Serviço	9	ANTI HBC IGG
	1.4	Serviço	9	ANTI HBC IGM
	1.5	Serviço	3	ANTI Hbe
	1.6	Serviço	9	ANTI HBS
	1.7	Serviço	9	ANTI HCV
	1.8	Serviço	5	CLEARENCE CREATININA
	1.9	Serviço	6	CK-MB

1.10	Serviço	32	CULTURA SECREÇÃO
1.11	Serviço	32	UROCULTURA
1.12	Serviço	8	D DÍMERO
1.13	Serviço	8	DESIDROGENASE LÁTICA
1.14	Serviço	8	FERRITINA
1.15	Serviço	8	FERRO SÉRICO
1.16	Serviço	6	HBSAG
1.17	Serviço	6	HEMOCULTURA
1.18	Serviço	15	HEMOGLOBINA GLICADA
1.19	Serviço	15	HEMOGRAMA
1.20	Serviço	6	MICROALBUMINÚRIA
1.21	Serviço	40	POTÁSSIO
1.22	Serviço	40	SÓDIO
1.23	Serviço	6	T4 LIVRE
1.24	Serviço	60	ANTIBIOGRAMA
1.25	Serviço	6	Cultura para fungos (tecido ou sangue)
1.26	Serviço	6	TSH
1.27	Serviço	5	VIT B12
1.28	Serviço	5	VIT D

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto n.º 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Art. 48, inciso I, e Art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 c/c no Art. 8º Decreto n.º 47.437, de 2018.

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no Art. 95, "I - dispensa de licitação em razão de valor" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Descrição da solução

1.5.1. Os itens e os quantitativos para aquisição constantes neste documento, foram conferidos e confirmados, refletem a necessidade desta Unidade, e a previsão é suficiente para acobertar o setor de laboratório por um período aproximado de 3 (três) meses.

1.5.2. O serviço será destinado à utilização do setor de laboratório conforme necessidade para acompanhamento e diagnóstico dos pacientes internos.

1.5.3. Sua aquisição se dará por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com prestação de serviço parcelada.

1.5.4. O serviço deverá ser entregue à Casa de Saúde Santa Fé, Unidade da FHEMIG, situada na Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, n.º 577, bairro Colônia Santa Fé, CEP 37413-450, Três Corações/MG.

1.5.5. O material para análise será coletado pelo laboratório da CSSFE e entregue ao laboratório terceirizado conforme fluxo a ser combinado, sem comprometimento ao acompanhamento do paciente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de serviços de exames laboratoriais terceirizados é indispensável para o funcionamento adequado no que tange o atendimento aos pacientes da Unidade (internados no hospital ou asilares). Nosso laboratório é de pequeno porte, sem condições de suprir toda demanda necessária. São exames que requerem aparelhos complexos, reagentes específicos, os quais não possuímos. Existe grande relevância nos exames solicitados para o correto diagnóstico e prognóstico dos pacientes, no entanto a demanda não é grande

suficiente que justifique aquisição de materiais e RH para realizá-los, sendo a terceirização o meio mais correto e viável. Justifica-se também a necessidade de contrato de exames que são realizados mas que em dados momentos serão necessários devido às manutenções corretivas e preventivas dos aparelhos.

2.2. RAZÕES PARA A AQUISIÇÃO (O POR QUÊ?)

2.2.1. A aquisição de serviços de exames laboratoriais terceirizados é essencial para o funcionamento da CSSFÉ. O laboratório da unidade é um laboratório de pequeno porte e não tem condições de suprir toda a demanda de exames exigida. São exames que exigem equipamentos complexos, não existentes na unidade; exames que necessitam de uma grande demanda para justificar sua realização e/ou exames que não podem ser feitos no laboratório da unidade durante a manutenção corretiva do equipamento necessário à sua realização. Estes exames laboratoriais terceirizados complementam a demanda de exames necessários aos pacientes hospitalizados e aos pacientes da linha de cuidados, desta Unidade.

2.11. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (QUANDO?)

2.11.1. A necessidade surgiu devido ao final da vigência do contrato atual, levando tempo para realização de novo pregão, e o laboratório não pode ficar descoberto do serviço por nenhum período pois compromete o acompanhamento e tratamento dos pacientes internos.

2.12. EXECUÇÃO DO OBJETO (COMO?)

2.12.1. Em função do valor, o item será adquirido por meio de COTEP (Cotação Eletrônica de Preços).

2.12.2. Os serviços deverão ser prestados com Periodicidade: diária, 24h/dia inclusive sábado, domingo e feriado.

2.12.3. A Contratada receberá a amostra do material para análise que será coletada na CSSFE, onde o fluxo de envio das amostras e emissão dos laudos será implementada de comum acordo entre ambos, sem que possa prejudicar a continuidade do acompanhamento do paciente (onde o laudo dos exames deverão ser emitidos no menor prazo possível).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da sustentabilidade

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os requisitos, que se baseiam no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e Decreto n.º 9.178, de 23 de outubro de 2017 que determinam "critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública".

“Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. [...]”

Art. 4º Para os fins do disposto no Art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”

3.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo Art. 26, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Serviço ou documento equivalente, seno solicito sempre que necessário a realização de exames por parte do terceirizado.

4.1.2. Não haverá prorrogação do prazo de entrega dos laudos (conforme firmados prazos entre contratante e contratada), visto que a evolução do tratamento do paciente depende da análise laboratorial do mesmo.

4.2. Do local e horário de Serviço

4.2.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da Contratada sendo que as amostras biológicas serão enviadas à Contratada e os laudos das amostras biológicas serão entregues pela Contratada para o laboratório da CSSFE, via e-mail ou acesso online ao site da contratada, sete dias por semana, 24 horas por dia

4.2.2. O horário deverá ser organizado entre a CSSFE e o laboratório terceirizado conforme demanda.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento

5.1.1. Os serviços executados serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de qualidade e disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. A emissão das notas será mensal, de acordo com a planilha de utilização dos exames pela contratante, com data ser fixada a partir da prestação do serviço pela contratada.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no Art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da antecipação do pagamento

5.4.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras gerais

6.1.1. Não se aplica.

6.2. Da fiscalização do contrato

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Da gestão do contrato

6.3.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da amostra

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado,

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços efetuados, para que sejam corrigidos ou reparados, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme Art. 123, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, Art. 16 do Decreto n.º

48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** – quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2.4. **Multa**

10.2.4.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021..

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no Art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no Art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do Art. 14 da Resolução SEPLAG n.º 34, de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 14.822 de 22 de janeiro de 2024:

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4030.0001 3390 - 3998.

Três Corações - MG, 22 de outubro de 2024.

Nome elaborador

Luciana de Souza Rotondaro
Coord.SADT
MASP: 1220701-5

Nome aprovador

Amir Mendes Bernardes
Gerente Administrativo
MASP: 0870328-2



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Souza Rotondaro, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amir Mendes Bernardes, Gerente**, em 01/11/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100038593** e o código CRC **B4E7764B**.

Referência: Processo nº 2270.01.0065127/2024-03

SEI nº 100038593